



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 22/2021**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PLANOS E PROGRAMAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA UNIÃO, ESTADO, FUNDOS E BANCOS OFICIAIS, BEM COMO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS E PROJETOS COM ORIENTAÇÃO GERAL AOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NOS REFERIDOS PROJETOS E CONVÊNIOS CONTRATADOS, EM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO DESTE GOVERNO MUNICIPAL.**

O MUNICÍPIO DE BELMONTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.912.108/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Francisco Passos 133, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAIR ANTONIO GIUMBELLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa: **TECHIO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Guilherme Gabiatti, 2142, Sala 2, cidade de Guaraciaba/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.469.479/0001-80, neste ato representada por seu representante Srº **JOHNY TECHIO**, CPF nº 065.575.219-69, RG nº 4829726 SSP SC doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação pertinente, nos termos do Processo Licitatório nº. 15/2021 – Pregão Presencial nº. 01/2021 e seus anexos, e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor aplicado ao Contrato Principal, nos termos da previsão inserta em sua Cláusula quinta que condiciona o referido reajuste ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos doze meses que corresponde ao percentual de 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento). Conforme a seguir

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	11	Mês		SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PLANOS E PROGRAMAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS	189,44	2.083,84



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

				DA UNIÃO, ESTADO, FUNDOS E BANCOS OFICIAIS, BEM COMO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS E PROJETOS COM ORIENTAÇÃO GERAL AOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NOS REFERIDOS PROJETOS E CONVÊNIOS CONTRATADOS, EM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO DESTE GOVERNO MUNICIPAL DE BELMONTE.		
Total						2.083,84

**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO**

2.1 - O valor total anual devidamente corrigido pelo IPCA acumulado nos últimos doze meses, consoante previsão inserta na Cláusula Terceira, item 3.2 do Contrato, que vigorará durante o período de abrangência do presente Termo Contratual é de R\$ 2.083,84 (dois mil oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

2.2 - Os pagamentos serão efetuados até dia 10 do mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação da referida Nota Fiscal e demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATA.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS**

3.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta do orçamento municipal, em dotações próprias para o exercício de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

4.1 O presente Contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado se de interesse das partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

5.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

**CLAUSULA SEXTA - DO FORO**

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2 - E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte - SC, 24 de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JAIR ANTONIO GIUMBELLI  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
JOHNY TECHIO  
Contratado

TESTEMUNHAS:

-----  
CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Rosângela Sigulin Pelissari  
Secretário Municipal de administração  
Matrícula nº 1208/01

-----  
CPF

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Catiani Girardi Orso  
Gerente Municipal de Convênio  
Matrícula nº 1215/01

**TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC nº. 36.087